



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

PROJETO DE LEI Nº 08/2021, 18 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a fornecer gratuitamente material escolar e uniforme a crianças carentes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

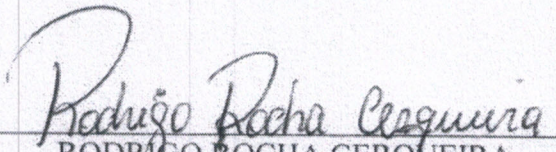
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer gratuitamente, aos alunos da pré-escola e do ensino fundamental da rede municipal de ensino, comprovadamente carentes, anualmente material escolar, assim como o respectivo uniforme, conforme indicações listados em anexo.

Parágrafo Único – Serão contemplados para a obtenção do benefício de que trata este artigo os alunos matriculados no ensino fundamental que estejam cursando da 1ª à 4ª ano.

Art. 2º - Considera-se aluno comprovadamente carente, para todos os efeitos da presente Lei, aquele cuja renda familiar mensal não seja superior a 02 (dois) salários mínimos e/ou a comprovação de desemprego dos pais ou responsáveis.

Art. 3º - As despesas para o cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignados no orçamento da Secretária Municipal de Educação, implementados se necessário for.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


RODRIGO ROCHA CERQUEIRA
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

ANEXO

TABELA 1: Lista de Materiais Escolares por Aluno - ENSINO FUNDAMENTAL 1º ao 4º ano

DESCRIÇÃO	QT
Agenda Escolar	1 UN
Apontador com Depósito Convencional	2 UN
Borracha	2 UN
Caderno Brochura	2 UN
Caderno de Desenho	2 UN
Cola Líquida Branca	2 UN
Caneta Esferográfica	2 UN
Lápis de Cor 12 cores	1 CX
Lápis Preto	2 UN
Massa de Modelar 06 cores	1 CX
Régua 30 cm	1 UN
Tesoura Escolar	1 UN

TABELA 2: Uniforme Escolar por Aluno – ENSINO FUNDAMENTAL 1º ao 4º ano

DESCRIÇÃO	QT
Sexo Masculino: Calça	02 UN
Sexo Masculino: Camisa	02 UN
Sexo Feminino: Saia ou Calça	02 UN
Sexo Feminino: Camisa	02 UN



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

JUSTIFICATIVA

A finalidade do presente Projeto é beneficiar os alunos realmente carentes com material escolar e uniforme. Assim o Município irá distribuir renda, vai oferecer as crianças e adolescentes carentes o patamar de igualdade dentro do ambiente escolar, uma vez que é sabido que existem casos de bullying devido à diferença social dos alunos, onde alguns podem freqüentar a escola com roupas melhores. O projeto de lei vem em consonância com a educação universal, pública e de qualidade e que tem sido a aspiração praticamente unânime como ferramenta de justiça social e desenvolvimento sustentável, pois, no passado durante muitas décadas, a educação foi vista como mercadoria e neste sentido a estrutura estatal atrofiou-se e a educação mercantil expandiu-se vertiginosamente. E por consequência, as crianças e adolescentes são penalizados: por um lado tem dificultado o seu desenvolvimento escolar, e por outro o constrangimento perante a classe, que notadamente mesmo dentro da esfera pública registram-se diferenças sociais. Conscientes de que estamos aperfeiçoando as instituições democráticas com aludida proposição, e considerando a grande importância do tema, esperamos contar com o apoio de nossos ilustres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 17 de fevereiro de 2021.

RODRIGO ROCHA CERQUEIRA
Vereador - PSD

